



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.872/01.

Autoriza Doação de Imóvel

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Prefeitura Municipal de Canápolis, autorizada a proceder a *doação de 01 (um) imóvel à empresa FRUTAS DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, com Inscrição Estadual nº 118.987.581-0059 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.780.193/0001-76.*

Art.2º - A doação autorizada no art. 1º é constante de um terreno situado a Av. da Saudade, medindo 3.321,80m2, com um barracão com área construída de 700m2, sendo paredes de alvenaria e cobertura de telhas francesas e telhas de zinco.

Art.3º Está doação, destina-se ao funcionamento da industria FRUTAS DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, empresa do ramo de processamento e industrialização de abacaxi, *que deverá funcionar na atividade proposta, pelo prazo mínimo de 05 anos, não havendo o cumprimento deste prazo, tornará sem efeito a escritura de doação, revertendo-se o imóvel para o Patrimônio Público Municipal.*

Art.4º - As despesas da escritura e demais custas desta doação, correrão por conta da empresa *beneficiária.*

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., em 09 de outubro de 2001.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal